TC: 013.994/2006-2
Responsáveis: Luiz Tenório Falcão
Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 6273/2010 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 6273/2010 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 28/9/2010, Ata 34/2010 – 1ª Câmara (peça 1, p. 121), foi notificado o Sr. Luiz Tenório Falcão, por meio do Ofício 1325/2010 (peça 1, p. 123)**.**

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 27/10/2010, conforme documento de peça 1 – p. 124.

O Sr. Luiz Tenório Falcão interpôs recurso de reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 8651/2013 – 1ª Câmara, Sessão de 3/12/2013, Ata 44/2013, peça 1 – p. 136, mantendo-se a irregularidade das contas, sendo essa decisão comunicada ao responsável por meio do Ofício 1940/2013 (peça 6), entregue, em 10/1/2013 (peça 7), no endereço de seu advogado (procuração constante da peça 1, p. 99).

O Acórdão 6273/2010 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 28/1/2014.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU nº 191/2006, conforme comprovante de peça 8, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), encaminho os autos para formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 31 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50991557.